Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

CÓPIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 350-DE 13 DE JUNHO DE 1956-

AUTORIZA A VENDA DE UMA AREA DE TERRA, FIXA O SEU PREÇO E CONDICIONA A TRANSAÇÃO.
$$$$$$$$$$$$$$$$

CARLOS IRINEU PIETA,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II, da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º-E' o EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a alienar á UNIÃO ERECHIM DE TRANSPORTES LIMITADA,desta cidade,a área de terra de 897 m2,resultante da retificação do traçado da RODOVIA ERECHIM-BARÃO de COTEGIPE e oriunda das CHACARAS numeros 8 e 10,do POLIGONO 30 de ABRIL,com as seguintes confrontações: ao NORTE,com a ESTRADA ERECHIM-BARÃO de COTEGIPE - ao SUL,com área de terra pertencente á UNIÃO ERECHIM de TRANSPORTES LIMITADA - ao LESTE,com a estrada ERECHIM-GETULIO VARGAS e,ao OESTE,com terrenos,também,de propriedade da referida EMPRESA.

§-UNICO-O previsto no art. anterior condiciona-se á concordância, por parte dos casais FRANCISCO CHECHET e JOÃO MARCHETTO, brasileiros,residentes nesta cidade,e proprietários das CHACARAS numeros 8 e 10,do POLIGONO 30 de ABRIL,de escriturarem á PREFEITURA,o primeiro,parte de sua CHACARA nº 8,com 204 m2,limitando,ao NORTE,com parte da mesma chacara nº 8 - ao SUL,com a ESTRADA ERECHIM-BARÃO de COTEGIPE - ao LESTE, com parte da chacara nº 10 e,ao OESTE,com parte da chacara nº 6,todas do POLIGONO 30 de ABRIL e o segundo a fração de sua chacara nº 10,com 693 m2,confrontando,ao NORTE,com parte da chacara nº 10,do POLIGONO 30 de ABRIL-ao SUL,com a ESTRADA ERECHIM-BARÃO de COTEGIPE e,ao OESTE,com parte da chacara nº 8,do mesmo POLIGONO.

Artº 2º-E' fixado em cr$120,00 (CENTO E VINTE CRUZEIROS) o preço por metro quadrado do terreno a que se refere esta Lei.

Artº 3º-As despesas com as respetivas escrituras correrão por conta dos compradores,revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,13 DE JUNHO DE 1956
a-CARLOS IRINEU PIETA - PREFEITO.

Registre-se,publique-se e comunique-se.
DIRETORIA DO EXPEDIENTE E PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,13 de JUNHO DE 1956.
a-ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA
DIRETOR.

Confere com o original
Em 8 / 2º / 1957

Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo

LEI N. 350 DE 13 DE JUNHO DE 1 956

Autoriza a venda de uma área de terra, fixa o seu preço e condiciona a transação.

CARLOS IRINEU PIETA, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte - lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a alienar à U - NIÃO ERECHIM DE TRANSPORTES LTDA., desta cidade, a área de terra de 897 m², resultante da retificação do traçado da rodovia Erechim-Barão de Cotegipe e oriunda das chácaras números 8 e 10, do Poligono 30 de Abril , com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a Estrada Erechim-Barão de Cotegipe; ao SUL, com área de terra pertendente à UNIÃO ERECHIM de TRANSPORTES LTDA; ao LESTE, com a estrada Erechim-Getúlio Vargas; e ao OESTE, com terrenos, também, de propriedade da referida emprêsa.

§ único - O previsto no art. anterior condiciona-se à concordância, por parte dos casais FRANCISCO CECCHET e JOÃO MARCHETTO, brasileiros, residentes nesta cidade, e proprietários das chácaras números 8 e 10, do Poligono 30 de Abril, de escriturarem à Prefeitura, o primeiro, parte de sua chácara N. 8, com 204 m², limitando, ao NORTE, com parte da mesma chácara N. 8; ao SUL, com a estrada Erechim-Barão de Cotegipe; ao LESTE, com parte da chácara N. 10 e, ao OESTE, com parte da chácara N. 6, tôdas do Poligono 30 de Abril e o segundo a fração de sua chácara N. 10, com 693 m², confrontando, ao NORTE, com parte da chácara N. 10, do Poligono 30 de Abril; ao SUL, com a estrada Erechim-Barão de Cotegipe e ao OESTE, com parte da chácara N. 8, do mesmo Polígono.

Art. 2º - É fixado em Cr$ 120,00 (Cento e vinte cruzeiros) o preço por metro quadrado do terreno a que se refere esta Lei.

Art. 3º - As despesas com as escrituras correrão por conta dos compradores, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 13 de junho de 1956.

CARLOS IRINEU PIETA
Prefeito.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Diretoria do Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Erechim, 13 de junho de 1 956.

ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA
Diretor

Câmara